

## RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO/ENSAIO DE SEGURANÇA (RVS) NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI 50/2005

*Este documento visa dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro, relativo às PRESCRIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A UTILIZAÇÃO PELOS TRABALHADORES DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO.*

### IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE TRABALHO E DO OPERADOR (art. 7.º, alínea a)

TIPO:	DONO:	CÓD.:	
MARCA:	N.º SÉRIE:	ANO:	
MODELO:	OPERADOR:	H/KMS:	

*"Equipamento de trabalho" é qualquer máquina, aparelho, ferramenta ou instalação utilizado no trabalho; "Utilização de um equipamento de trabalho" é qualquer actividade em que um trabalhador contacte com um equipamento de trabalho, nomeadamente a colocação em serviço ou fora dele, o uso, o transporte, a reparação, a transformação, a manutenção, a conservação, incluindo a limpeza; "Operador" é qualquer trabalhador incumbido da utilização de um equipamento de trabalho.*

### TIPO DE VERIFICAÇÃO OU ENSAIO, LOCAL E DATA DA SUA REALIZAÇÃO (art. 7.º, alínea b)

TIPO: <input type="checkbox"/> Periódico <input type="checkbox"/> Extra	MOTIVO: <input type="checkbox"/> Rev. geral <input type="checkbox"/> Manutenção <input type="checkbox"/> Reparação <input type="checkbox"/> Mudança de local
DATA:	LOCAL:

*"Verificação" é o exame detalhado feito por pessoa competente destinado a obter uma conclusão fiável no que respeita à segurança na utilização de um equipamento de trabalho.*

### IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COMPETENTE QUE REALIZOU A VERIFICAÇÃO OU O ENSAIO (art. 7.º, alínea d)

NOME:	ENTIDADE:
-------	-----------

*"Pessoa competente" é a pessoa que tenha ou, no caso de pessoa colectiva, para a qual trabalhe pessoa com conhecimentos teóricos e práticos e experiência no tipo de equipamento a verificar, adequados à detecção de defeitos ou deficiências e à avaliação da sua importância em relação à segurança na utilização do referido equipamento.*

### RESULTADOS DAS VERIFICAÇÕES OU ENSAIOS (art. 7.º)

#### Requisitos mínimos gerais aplicáveis (cáp. II, secção II)

*São aplicáveis na medida em que o correspondente risco exista no equipamento de trabalho considerado (art. 10.º).*

- A11. Sistemas de comando
- A12. Arranque do equipamento
- A13. Paragem do equipamento
- A14. Estabilidade e rotura
- A15. Projecções e emanações
- A16. Riscos de contacto mecânico
- A17. Iluminação e temperatura
- A18. Dispositivos de alerta
- A19. Manutenção do equipamento
- A20. Riscos eléctricos, de incêndio e explosão
- A21. Fontes de energia
- A22. Sinalização de segurança

#### Requisitos complementares dos equipamentos móveis (cáp. II, secção III)

- A23. Transporte de trabalhadores e riscos de capotamento
- A24. Transmissão de energia
- A25. Risco de capotamento de empilhadores
- A26. Equipamentos móveis automotores

V – Conforme, NC – Não Conforme, NA – Não Aplicável

#### Requisitos complementares de equipamentos de elevação de cargas (cáp. II, secção IV)

- A27. Instalação
- A28. Sinalização e marcação
- A29. Equipamentos de elevação ou transporte de trabalhadores

#### Regras de utilização dos equipamentos de trabalho (cáp. III, secção I)

*São aplicáveis na medida em que o correspondente risco exista no equipamento de trabalho considerado (art. 30.º).*

- A31. Disposições gerais
- A32. Utilização de equipamentos móveis
- A33. Equipamentos de trabalho de elevação de cargas
- A34. Elevação de cargas não guiadas
- A35. Organização do trabalho na elevação de cargas

#### Utilização de equipamentos de trabalho destinados a trabalhos em altura (cáp. III, secção II)

- A36. Disposições gerais sobre trabalhos temporários em altura
- A37. Medidas de protecção colectiva
- A38. Utilização de escadas
- A39. Técnicas de acesso e de posicionamento por cordas
- A40. Utilização de andaime
- A41. Estabilidade do andaime
- A42. Plataformas do andaime

### PRAZOS ESTIPULADOS PARA REPARAR DEFICIÊNCIAS DETECTADAS (art. 7.º, alínea c) E OBSERVAÇÕES PERTINENTES

*Indique sempre os números dos artigos a que dizem respeito as deficiências*

<b>DATA DO DOC.</b>
<b>REF. INTERNA</b>

<b>PRÓX. VERIFICAÇÃO</b>
<b>ANEXOS</b>

<b>VISTOS</b>